

LEI MUNICIPAL Nº 158 DE 02 DE SETEMBRO DE 1.976.

“Dispõe sobre Crédito Especial”.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI, Prefeita Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 4.400,00, destinados ao Corpo de Patrulheiros mirins de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - O crédito especial constante do artigo 1º ficará classificado no orçamento vigente, com a seguinte codificação:

3200 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3210 – Subvenções sociais	
Instituição Assistencial João Ramalho	
Verba nº 01.01.001.8.15	Cr\$ 4.400,00

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito suplementar, dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

3130 – SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Serviços técnicos	
Aluguel de Máquinas	
Verba nº 16.58.531.2.12	Cr\$ 4.400,00

Artigo 4º - A subvenção de que trata a presente lei, será paga de uma só vez, ou parceladamente, a critério da Administração do Legislativo e o seu recebimento pela Instituição será vinculado a apresentação de Constituição, funcionamento e demais provas exigidas pelos órgãos municipais competentes.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 02 de setembro de 1976 – 12º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

IRINÉIA JOSÉ MIDOLLI
Prefeito